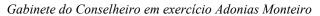
Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais





Processo: 1103956

Natureza: Prestação de Contas do Executivo Municipal

Jurisdicionado: Município de Tiros

Responsável: Júlio André de Oliveira, prefeito do município à época

Exercício: 2020

À Secretaria da Segunda Câmara,

Tratam os autos de prestação de contas, referente ao exercício de 2020, do chefe do executivo

do Município de Tiros.

Em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa estabelecido no art. 5°, inciso

LV, da Constituição da República de 1988, e considerando os apontamentos do relatório técnico

(peças 3 a 27), determino a citação do Sr. Júlio André de Oliveira, prefeito do Município de

Tiros no exercício de 2020, devendo essa Secretaria cientificá-lo de que o prazo para

apresentação de defesa e/ou documentos é de 30 (trinta) dias improrrogáveis, nos termos do art.

151, § 1°, do Regimento Interno desta Corte.

Informar ao responsável que o relatório técnico e demais documentos que serviram de

parâmetro para a análise das contas estão disponíveis na "Secretaria Virtual", serviço do Portal

TCEMG, endereço www.tce.mg.gov.br, podendo ser acessados por meio da aba E-TCE.

Esclarecer ao responsável que, nos termos da Resolução n. 16/2017, a partir do exercício de

2017, o Tribunal não receberá documentos físicos para instrução das Prestações de Contas do

Executivo Municipal, sejam enviados pelo correio ou apresentados presencialmente no Setor

de Protocolo. Assim, somente serão aceitas manifestações e/ou requerimentos encaminhados

por meio do E-TCE e assinados digitalmente pelo responsável ou por procurador regularmente

constituído.

Ao responsável também deverá ser informado que, se for necessário efetuar alterações nos

dados remetidos ao Sicom, os procedimentos de substituição de remessas estão disponíveis no

Portal do Sicom, nos termos da Instrução Normativa n. 04/2017, e que para a realização de tais

procedimentos foi elaborado um roteiro que se encontra na aba "Orientações".

Finalmente, impõe-se informar ao responsável que as substituições somente poderão ser

realizadas a partir da juntada aos autos do Aviso de Recebimento (AR) do ofício de citação, o

945/348

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais



Gabinete do Conselheiro em exercício Adonias Monteiro

que pode ser acompanhado por meio do E-TCE, no menu "Comunicados", na opção "Ver ofício(s)".

Deverá ser observado, também, pelo responsável, que somente serão aceitas as alterações no Sicom (ícone "Autorizar Substituição") ou demonstrativos enviados, mediante a comprovação por meio de Leis e Decretos, ou de registros contábeis que possam justificar as alterações efetuadas no reexame, nos termos da Instrução Normativa TCEMG n. 04/2017.

Determino, ainda, que essa Secretaria cientifique o responsável de que sua defesa e/ou documentos deverão ser apresentados por ele ou por procurador legalmente constituído, consoante dispõe o art. 183, parágrafo único, do Regimento Interno desta Corte e que, não havendo manifestação no prazo determinado, os autos serão levados à apreciação do Colegiado no atual estágio de instrução processual.

Manifestando-se o responsável, remeta-se o processo à Coordenadoria de Análise de Contas de Governo Municipal e, em seguida, ao Ministério Público de Contas.

Transcorrido o prazo sem manifestação do responsável, os autos devem ser encaminhados ao Ministério Público de Contas.

Belo Horizonte, 22 de março de 2022.

Adonias Monteiro Relator

(assinado digitalmente)

945/348